



**CALDAS PREV**

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 165/2021

DE 02 DE JULHO DE 2021.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **VALDETE GOMES GERAIS**, e dá outras providências".*

**A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. **VALDETE GOMES GERAIS**, portadora do CPF: 599.424.011-72, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor II (40 Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.656,12
Quinquênio (50%)	R\$ 1.828,06
Titularidade (30%)	R\$ 1.096,83
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 6.581,01</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LETÍCIA GOMES PAIXÃO**  
Gestora do CALDAS PREV

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>770</u>
Data <u>02/07/21</u>
Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO